



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

segunda-feira, 27 de novembro de 2017

Ano V - Edição nº 00564 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2461DA65FED961F6CAAC53ED4AAA4B4

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- PORTARIA SME Nº 010 DE 16 DE NOVENBRO DE 2017.
- DECRETO Nº 143, DE 27 DE NOVENBRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PORTARIA SME Nº010 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a organização das prestações de contas dos recursos financeiros recebidos pelas Unidades Escolares Municipais beneficiadas pelo Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

A Secretaria Municipal de Educação de Guajeru, estado da Bahia, no uso das atribuições legais, fundamentada legalmente na constituição Federal de 1988, na lei federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 09 de 02 de Março de 2011, Resolução FNDE nº 02 de 18 de Janeiro de 2012, Resolução FNDE nº 10 de 18 de Abril de 2013 e Resolução FNDE nº 15 de 10 de julho de 2014, considerando a necessidade de orientar as escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino quanto a organização das prestações de contas dos recursos recebidos mediante o PDDE e seus subprogramas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as normas e procedimentos a serem adotados pelas escolas municipais no que se refere a organização e entrega das prestações de contas dos recursos recebidos através do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Artigo 2º - As prestações de contas deverão ser organizadas em pastas próprias e feitas em 02 (duas) vias, uma contendo documentação original a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e a outra com cópias a ser arquivada na própria escola.

Artigo 3º - A Unidade Escolar deverá elaborar prestações de contas separadas de acordo aos programas atendidos, ou seja, uma prestação de contas para cada programa/recurso executado no decorrer do ano letivo.

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@hotmail.com
smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Parágrafo único – Caso a Unidade Escolar tenha recurso em conta de algum dos programas do PDDE e o mesmo não tenha sido executado durante o ano letivo, será necessário organizar uma pasta contendo os extratos mensais da conta bancária, bem como anexar uma justificativa explicando os motivos do recurso não ter sido executado.

Artigo 4º - O prazo final para que cada Unidade Escolar entregue suas prestações de contas à Secretaria Municipal de Educação será o dia 12 de Janeiro de 2018.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Educação deverá analisar e julgar as prestações de contas das escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, registrar os dados financeiros relativos à execução dos recursos no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC) e remetê-los ao FNDE, por intermédio do referido sistema, até o último dia útil do mês de Março de 2018.

Artigo 6º - Em cada nota fiscal de compra ou recibo de prestação de serviço deverá constar os carimbos “declaro que o material foi recebido ou serviço prestado” e “material adquirido ou serviço prestado com recursos do PDDE. Na ordem de compras/serviço deverá constar o carimbo “autorizo a dispensa”, ambos contendo data e assinatura do diretor do estabelecimento de ensino.

Artigo 7º - As prestações de contas dos recursos do PDDE deverão ser constituídas dos seguintes documentos:

- I – Ofício de encaminhamento;
- II – Parecer do Conselho Fiscal da Caixa Escolar;
- III – Avisos de crédito;
- IV – Demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados;

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smequajeru@hotmail.com
smequajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- V – Relação de bens adquiridos;
- VI – Extratos bancários mensais com a movimentação da conta no período e extratos dos rendimentos da aplicação financeira;
- VII - Conciliação bancária;
- VIII – Processos de despesa – catalogadas em ordem crescente de procedimentos;

Artigo 8º - Cada processo de despesa deverá ser organizado da seguinte maneira:

- I – Comprovante de pagamento;
- II – Comprovante de despesa (nota fiscal/recibo);
- III – Mapa comparativo de preços;
- IV – Ordem de compras/serviço;
- V – Planilhas pedido de cotação;
- VI – Documentos de regularização fiscal dispostos da seguinte ordem:
 - a) Certidão conjunta negativa;
 - b) Certidão negativa estadual;
 - c) Certidão negativa trabalhista;
 - d) Certidão negativa municipal;
 - e) Certidão de regularização do FGTS – CRF
 - f) CNPJ;

Artigo 9º - Após analisar a prestação de contas de cada Unidade Escolar a Secretaria Municipal de Educação emitirá Parecer Técnico a respeito da mesma. A prestação de contas poderá ser considerada:

- I – APROVADA – Quando as contas expressarem de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a moralidade e a razoabilidade dos atos de gestão do responsável;
- II – APROVADA COM RESSALVAS –Evidenciem impropriedades ou qualquer outra falha de natureza formal, ou ainda, a prática de ato de gestão que não configure gravidade e que não represente injustificado dano ao erário ou patrimônio público.

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@hotmail.com
smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14

III – REPROVADA – Quando configuradas quaisquer das seguintes ocorrências:

- a) Grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial ou de licitação;
- b) Culposa aplicação antieconômica de recursos públicos;
- c) Injustificado dano ao erário ou ao patrimônio público;
- d) Desfalque, desvio de dinheiro, bens e valores públicos;

Artigo 10º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Terezinha Souza da Silva Santos
Secretária de Educação
Decreto 29/2017
Guajeru - BA

Terezinha Souza da Silva Santos
Secretária Municipal de Educação

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smequajeru@hotmail.com
smequajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 143, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS FUNDEB), biênio 2017-2019, do município de Guajeru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA GILMAR ROCHA CANGUSSU, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS FUNDEB), para o biênio 2017-2019.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Silvania de Souza Brito Santos

Suplente: Dirceu Martins de Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Jackeline Aparecida Braga Magalhães

Suplente: Camila Prates Martins

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Gabriela Reis de Aguiar Lima

Suplente: Marinalva Souza Santos Silva

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Daiane Azeredo Duarte

Suplente: Jarlene Caldeira Rocha Santos

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Adilaine Aparecida Dutra Silva

Suplente: Vanderlei Novais Rocha

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Maria Aparecida de Souza Rocha

Suplente: Helena Dias da Rocha

REPRESENTANTES DE PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Camila Marcela Sepúlveda

Suplente: Eva Coutinho dos Santos

Titular: Cléia Cangussu Teixeira

Suplente: Divina Alves Moreira

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Adiel Lucas Fernandes Aguiar

Suplente: Flavia Alessandra Ribeiro da Cruz

Titular: Edinalva Maria de Andrade

Suplente: Maria Clara Dias Oliveira

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Sâmima Santos Nascimento Rocha

Suplente: Luana da Silva Azeredo

Artigo 2º- O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA,
em 27 de novembro de 2017.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL